



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L. I. nº 47, DE 23 DE AGOSTO DE 1965

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica.

O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E A Z S A E D E R que a Câmara Municipal decretou e elle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - É declarada de utilidade pública para efeito de oportuna desapropriação, a faixa de terra do loteamento Jardim Umuarama, compreendida entre a Rua Paraná, ao Oeste, a antiga propriedade de Holanda Maia, hoje próprio municipal a leste, ao norte e ao sul, terminando em vértices que têm como lados os dois citados, tudo com área aproximada de 2.000 (dois mil) metros quadrados.
- Art. 2º - Para promover amigável ou judicialmente a desapropriação da referida faixa, é conferida ao senhor Prefeito Municipal a necessária autorização.
- Art. 3º - A desapropriação ora decretada é considerada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e parágrafo acrescentado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956.
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de agosto de 1965.

Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

----- (segue) -----

Horizontes de mar e de montes sem fim!... isto é UBATUBA